

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº050/2019**

**3º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E O **WEB-
TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EI-
RELI** NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, com sede na Rua Humberto Morona, 185, bairro Cristo Rei, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.993/0001-90, por seu Representante Legal o Sr. **HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.957.839-18 resolvem celebrar o presente **ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o **PRAZO** acordado na **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato 050/2019, e na cláusula II do 2º aditivo.

1.2 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

.

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais **12(doze)** meses o contrato 050/2019, **a partir de 19 de abril de 2021**

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA IV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 15512/2021.

CLÁUSULA V – DO EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos termos do parecer jurídico, embasado na justificativa emanada pela gestora do Contrato, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *art. 143 do RILC/DESO c/c art. 72 da lei 13.303/2016*.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO

6.1 As demais cláusulas constantes do contrato aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA VII – DA DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju para dirimir questões advindas deste aditivo referente ao contrato n.050/2019.

7.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente para um só fim legal.

Aracaju(SE), 14 de abril 2021.

PELA DESO:

Electronically signed by:

CARLOS FERNANDES

CARLOS FERNANDES
carlosmelo@deso-se.com.br
14/04/2021 10:39:07

ID: AGYZDMOJR-GE2DEMJYGU-D5CDXJPZNO2PU

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
DIRETOR – PRESIDENTE

Electronically signed by:

emerson dantas de me

emerson dantas de menezes
emersondantas@deso-se.com.br
14/04/2021 10:01:23

ID: 4GYZDMOJR-GE2DEMJYGU-7XWZFT6GE7HDC

EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/DESO

PELA WEBTRIP:

Electronically signed by:

Hugo Henrique A. de

Hugo Henrique A. de Lima
comercial@webtrip.tur.br
14/04/2021 08:38:56

ID: 6GYZDMOJR-GE2DEMJYGU-QU3UTOTG4FRBV

HUGO HENRIQUE A. DE LIMA
“WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO”
CONTRATADA